



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

29 DEZ. 2015

Publicada no quadro de avisos do F.M.A. desta data,
para que produza todos os efeitos e efeitos exigidos.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2015 e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e credito suplementar no Projeto 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas, a qual esta vinculada ao programa 0009 – Modernização no Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[X]Contínua	Início previsto: 01/2014	
[] Atividade	[X] Em andamento	[]Temporária	Termino Previsto: 12/2017	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.04 Descrição: Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2015	07 – Custo e meta p/2016	08 - Custo e meta p/2017	09 - Custo e meta p/2018
Convênio mantido	R\$ 85.681,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 85.681,27 (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade:	1 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão:	04.00 – Secretaria de Educação
Unidade	04.99 - Secretaria de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0009 – Modernização no Ensino Fundamental
Projeto:	1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	122

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC2 aprovados pelo FNDE/MEC, no valor de R\$ 85.681,27 (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 29 de dezembro de 2015.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal